



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº. 007, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

Autoriza a aquisição de vacinas para o enfrentamento da pandemia da Covid -19.

Art. 1º Autoriza-se o Poder Executivo Municipal a adquirir vacinas para o enfrentamento da pandemia da Covid - 19 na hipótese de insuficiência de recursos prestados pelos demais entes federados, inclusive quanto ao Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid - 19, ou caso estes não provejam cobertura imunológica tempestiva e suficiente contra a doença, observadas as legislações federal e estadual pertinentes.

§ 1º As vacinas a serem adquiridas devem ter sido previamente aprovadas pela Anvisa.

§ 2º Inexistindo vacinas nas condições estabelecidas pelo § 1º, ou se, após provação, a Anvisa não se manifestar em até 72 (setenta e duas) horas acerca da aprovação do medicamento, fica o Município autorizado a importar e distribuir vacinas registradas em renomadas agências de regulação no exterior e liberadas para distribuição comercial nos respectivos países, conforme o art. 3º, VIII, a, e § 7º - A, da Lei Federal nº. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, ou ainda, quaisquer outras que virem a ser aprovadas, em caráter emergencial, nos termos da Resolução DC/ANVISA 444, DE 10/12/2020.

Art. 2º Para as aquisições referidas no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante decreto, crédito adicional especial.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ronda Alta, 12 de março de 2021.

Marcos Miguel Beux
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

Exposição de Motivos Projeto de Lei Ordinária nº. 007.2021

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:**

Encaminhamos a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº. 007/2021 que Autoriza a aquisição de vacinas para o enfrentamento da pandemia Covid - 19.

Com a referida proposição, objetiva-se criar condições para possível aquisição de vacinas contra a Covid - 19. O município já assinou Termo de Ajuste Operacional FAMURS/GRANPAL/AGCONP (FAMURS - Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul, GRANPAL - Consórcio dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre, AGCONP - Associação Gaúcha de Consórcios Públicos) que tem por objeto a cooperação operacional, técnica e financeira, para a realização de aquisições centralizadas e compartilhadas de bens e serviços, em especial, vacinas imunizantes, com vistas à promoção, prevenção e à garantia de assistência à saúde para as pessoas em decorrência da pandemia de Covid - 19.

Muito embora, constitua incumbência do Ministério da Saúde coordenar o Plano Nacional de Vacinação, tal atribuição não exclui a competência dos entes federados para adaptá-los as peculiaridades locais.

Nessa direção, foi o entendimento do Supremo Tribunal Federal, por decisão unânime, proferida em 23 de fevereiro de 2021, nos autos da ADPF 770, autorizando Estados e Municípios à aquisição e a disponibilização de imunizantes diversos, daqueles ofertados pela União, caso estes se mostrem insuficientes, ou seja, ofertados extemporaneamente.

Diante do exposto, contamos com o apoio e compreensão dos senhores vereadores na apreciação e aprovação deste Projeto de Lei, em regime de urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ronda Alta, 12 de março de 2021.

**Marcos Miguel Beux
Prefeito Municipal**